



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria de Controle e Transparência

ORIENTAÇÕES GEO-OBRAS

Vila Velha, 18/08/2017

Sumário



2

□ Sistema GEOOBRAS

Base Normativa



3

- Base Normativa
 - Resolução TC nº 245, de 24 de julho de 2012.

 - IN nº 37/2016 - TCEES.

SISTEMA GEO-OBRAS

MODULOS E FUNCIONALIDADES

GEO OBRAS



5

TCEES Tribunal de Contas
Estado do Espírito Santo

Geo-Obras

[Início](#) [[Entrar](#)]

GE OBRAS 

O GEO-OBRA S ES é um software desenvolvido para gerenciar as informações das obras executadas em todos os órgãos das esferas estadual e municipais.

O GEO-OBRA S é uma poderosa ferramenta de consulta dos investimentos realizados pelo Governo nas mais diversas regiões do Estado. Por meio da combinação das opções de filtro disponíveis, o internauta consegue obter informações gerais ou específicas sobre as obras.

JURISDICIONADO 
TREINAMENTO

JURISDICIONADO 
CADASTRO DE OBRAS PÚBLICAS

AUDITOR 
CONSULTA DE OBRAS PÚBLICAS

CIDADÃO 
CONSULTA DE OBRAS PÚBLICAS

[Consultar Unidades Gestoras:](#)

[Instruções para Cadastro de Unidade Gestora](#)

OBS: É necessário o plugin do Flash (Flash Player versão 9.0) instalado para acessar o GEO-OBRA S.



Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo
Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá, Vitória-ES - CEP 29050-913 Fone: (27) 3334-7600 - E-mail: geoobras@tce.es.gov.br - Horário de Funcionamento: 08h às 18h.

GEO OBRAS - INTRODUÇÃO



6

- O SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS - GEO-OBRA ES é um instrumento de fiscalização que tem por objetivo orientar a gestão das obras públicas, garantindo celeridade, qualidade das decisões e melhoria da eficiência administrativa dos jurisdicionados.

GEO OBRAS - INTRODUÇÃO

7

- Além de ser um instrumento de fiscalização para o TCEES, **para o jurisdicionado**, deve ser considerado como uma poderosa ferramenta de gestão já que em uma única tela o Gestor e seu staff (assessores, Secretários, Controle Interno etc), poderão obter várias informações importantes para a tomada de decisões e o acompanhamento dos gastos dos recursos públicos, possibilitando melhora no planejamento, execução e previsão das conclusões das obras públicas (garantia de celeridade, qualidade das decisões proporcionando melhora da eficiência administrativa);

GEO OBRAS - INTRODUÇÃO

8

Possibilita ainda para o jurisdicionado, facilidade para o cumprimento das exigências previstas na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 que regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas) através das informações disponibilizadas através do Modulo Cidadão

GEO OBRAS - RESOLUÇÃO TC N° 245



9

- RESOLUÇÃO TC N° 245 de 24/07/2012:
- Dispõe sobre o Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas – GEO-OBRAS ES, estabelecendo procedimentos para inserção de dados (informações e documentos) e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, executados pelas unidades gestoras estaduais e municipais.
- **A seguir, serão destacados os principais artigos:**

GEO OBRAS - RESOLUÇÃO TC N° 245



10

- **Art. 2°** Refere-se ao envio obrigatório dos dados de obras e serviços de engenharia, pelas Unidades Gestoras Estaduais e Municipais, de valores iguais ou superiores à R\$ 15.000,00 (estabelecido na licitação modalidade CONVITE), inclusive DISPENSA E INEXIGIBILIDADE.
-
- **§ 2°.** As Obras e Serviços de Engenharia, seja por execução direta ou indireta, inclusive por dispensa ou inexigibilidade, devem ser informadas, independentemente de serem custeadas com RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS e MUNICIPAIS.

GEO OBRAS - RESOLUÇÃO TC N° 245



- **Art. 4º. A partir de 1º DE SETEMBRO DE 2013 será obrigatório o envio das inserções de dados pelas unidades gestoras municipais e estaduais das obras e serviços de engenharia no Sistema GEO-OBRA JURISDICIONADO . (nova redação dada pela Resolução 255/2013)**
- **§ 1º. Os dados referentes às obras e serviços de engenharia, apontados no ANEXO, INICIADOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2013, devem ser inseridos no Sistema.**
- **§ 2º. Os dados referentes às obras e serviços de engenharia, apontados no ANEXO, OCORRIDOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2012, devem ser inseridos no Sistema até 31 DE JULHO DE 2014. (nova redação p/Res.255)**
- **§ 3º. Os dados referentes às obras e serviços de engenharia, apontados no ANEXO, OCORRIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2013 , REFERENTES A PROCESSOS INICIADOS ANTES DO EXERCÍCIO DE 2012, devem ser inseridos no Sistema.**
- **§ 4º. Os dados referentes às obras e serviços de engenharia, ANTERIORES AO EXERCÍCIO DE 2012, não incluídos no Sistema, quando solicitados pelo TCEES, devem ser inseridos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o pedido.**

GEO OBRAS - RESOLUÇÃO TC N° 245



12

- **Art. 5º.** Menciona que os Gestores Estaduais e Municipais devem informar ao Tribunal o servidor designado, preferencialmente efetivo, para responder pela COORDENAÇÃO das atividades do Sistema GEO-OBRAS. Este Coordenador, uma vez habilitado, será responsável pelo cadastramento e habilitação dos operadores do Sistema.

- **Parágrafo Único.** A IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR que se refere o *caput* deste artigo deverá ser informada ao TCEES, através de ofício protocolizado, devendo conter : nome, matrícula, cargo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail do servidor.

GEO OBRAS - RESOLUÇÃO TC N° 245



13

- **Art. 8°.** Verificada a ausência de remessa dos dados ao Tribunal, ou seu envio intempestivo, a unidade técnica responsável, emitirá relatório de responsabilidade individual pelo descumprimento da obrigação, do gestor, do coordenador e do(s) operador(es), com a proposição da aplicação de multa em conformidade com o disposto no art. 135, IX, da lei Complementar n.º 621/2012.

- **Art. 9°.** Fica estabelecida que as multas por inadimplências na remessa de cada documento fixados no ANEXO do Sistema GEO-OBRAS TCEES, serão de valor equivalente a 50 VRTEs, que serão acrescidas diariamente em 2 VRTEs, até a efetiva regularização. (VRTE 2017 = R\$ 3,1865)

GEO OBRAS - RESOLUÇÃO TC N° 245



14

- **Art. 10°.** Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao TCEES, sob qualquer pretexto, caracterizando falta grave, passível de cominação de pena (artigos 103, & 1° e 135 da Lei Complementar n° 621/2012).
- **Art. 11°.** As atividades dos órgãos e entidades jurisdicionadas ao TCEES serão acompanhadas de forma seletiva e concomitante mediante informações obtidas dos órgãos oficiais de imprensa, dos sistemas informatizados adotados pelo TCEES, das auditorias, das denúncias ou representações.
- **Art. 12°.** As definições e os documentos exigidos pelo Sistema GEO-OBRAS deverão seguir, no que couber, as Orientações Técnicas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP.

GEO OBRAS - RESOLUÇÃO TC N° 245



15

- É obrigatório informar, para realização da prestação de contas mensais, ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, no momento da realização dos empenhos, o Código do Contrato no GEO-OBRAS, conforme determina o item 42 do Anexo Único da Instrução Normativa TC n° 39, de 08 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo em 09 de novembro de 2016.

GEO OBRAS - RESOLUÇÃO TC Nº 245



16

- Prazos para inserção dos documentos obrigatórios:

- LICITAÇÃO: 2 a 5 dias úteis
- CONTRATO: 2 a 5 dias úteis
- EXECUÇÃO: 2 a 30 dias úteis
- PROJETOS: 5 a 30 dias úteis

GEO OBRAS - RESOLUÇÃO TC N° 245



17

DOCUMENTOS DE EXECUÇÃO INDIRETA				
DESCRIÇÃO	PRAZO (Quando inserir no Sistema)	Extensão do Arquivo	Unidade Organizacional Responsável	Operador Designado
EXECUÇÃO INDIRETA				
Designação do representante p/ acompanhar o contrato	30 (trinta) dias corridos após a data de início da obra	PDF		
ART do fiscal da Obra / Serviço	30 (trinta) dias corridos após a data de início da obra	PDF		
ART do responsável pela execução do contrato	30 (trinta) dias corridos após a data de início da obra	PDF		
Outro documento do profissional de fiscalização da Obra / Serviço	5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	PDF		
Outro documento do profissional de execução da Obra / Serviço	5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	PDF		
Outro documento da Obra / Serviço	5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	A DEFINIR		
MEDIÇÃO				
Medição a preços iniciais	30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição	XLSX e PDF		
Fotos dos serviços executados	30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição	JPEG		
Medição de reajuste	30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição	XLSX e PDF		
Medição complementar	30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição	XLSX e PDF		
Medição de Termo Aditivo	30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição	XLSX e PDF		
Medição final	30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição	XLSX e PDF		
Nota fiscal	30 (trinta) dias corridos após a data final do período de medição	PDF		
Outro documento de Medição	5 (cinco) dias úteis após solicitação pela equipe de auditoria	A DEFINIR		

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

18

Exigibilidade para efeitos de emissão da Certidão de Regularidade para Transferências Voluntárias – CRTV a partir de **01/01/2018**, nos termos do art. 31 da IN nº 37/2016.

IN nº 37/2016 - TCEES

19

Art. 15. Para fins do disposto no artigo 113 da LC 621/2012, a Certidão de Regularidade para Transferências Voluntárias certificará, na data da sua solicitação, o cumprimento das obrigações relativas aos seguintes sistemas de remessas de dados e informações, perante o TCEES:

I – Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo - CIDADES;

II – GEO-Obras.

IN nº 37/2016 - TCEES

20

Art. 31 Para fins do art. 15 desta Instrução Normativa, serão consideradas as obrigações exigíveis a partir de 01/01/2017, para o sistema previsto no inciso I, e a partir de 01/01/2018, para o sistema previsto no inciso II

OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS ES MÓDULO JURISDICIONADO

21

Apresentaremos a partir deste momento, a Operacionalização do SISTEMA GEO-OBRAS – MÓDULO JURISDICIONADO:

O SISTEMA GEO-OBRAS será acessado através do link: <http://geooobras.tce.es.gov.br> ou pelo site do TCEES (www.tce.es.gov.br).

A Tela Principal do Sistema GEO-OBRAS apresentará acessos a duas Sessões: Início e Entrar.

[Início](#) [[Entrar](#)]



O GEO-OBRAS ES é um software desenvolvido para gerenciar as informações das obras executadas em todos os órgãos das esferas estadual e municipais.

O GEO-OBRAS é uma poderosa ferramenta de consulta dos investimentos realizados pelo Governo nas mais diversas regiões do Estado. Por meio da combinação das opções de filtro disponíveis, o internauta consegue obter informações gerais ou específicas sobre as obras.



[Consultar Unidades Gestoras:](#)

[Instruções para Cadastro de Unidade Gestora](#)

OBS: É necessário o plugin do Flash (Flash Player versão 9.0) instalado para acessar o GEO-OBRAS.



INSTRUÇÕES PARA CADASTRO DE UNIDADE GESTORA NO SISTEMA GEO-OBRAS

Parágrafo único do art. 5º da Resolução TC nº 245/2012, deverá ser protocolizado no TCEES ofício informando a identidade do novo coordenador, com nome, matrícula, cargo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail. Esse ofício deverá encaminhado pelo titular da Unidade Gestora.

- Art. 5º. Os titulares das Unidades Gestoras mencionadas no art. 2º deverão informar ao Tribunal o servidor designado, preferencialmente efetivo, para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE OBRAS PÚBLICAS – GEO-OBRAS TCEES, inclusive pelo cadastramento e habilitação dos operadores do Sistema.
- Parágrafo Único. A identificação do coordenador que se refere o caput deste artigo deverá ser informada ao TCEES, através de ofício protocolizado até 14 de agosto de 2012 e deverá conter: nome, matrícula, cargo, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail do servidor.

Cadastro da Unidade Gestora

24

Inclusão

Município: Vila Velha

Nome da Unidade Gestora:

CNPJ:

Tipo de pessoa: direito público

Esfera de Poder: Executivo

Sigla:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

COORDENADOR DO GEO-OBRAS

25

Nome da Unidade Gestora:

Dados Pessoais do COORDENADOR DO GEO-OBRAS

Nome:

Data de Nascimento: **RG:**

CPF:

Cargo:

Endereço Residencial

Rua:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Encerramento



26

A Secretaria de Controle e Transparência
agradece a presença de todos!